



1136114

00135.206594/2020-97



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2020/DEV/SNPM/MMFDH

Brasília, 26 de março de 2020.

Aos Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres

Assunto: Recomendações em relação às ações de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres no contexto da pandemia de COVID-19

1. Considerando o número de feminicídios no Brasil (1.133 casos em 2017 e 1.206 em 2018);
2. Considerando o aumento do número de casos de violência contra as mulheres no Brasil (em 2018, foram registradas 92.663 denúncias na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, das quais 67,43% se referiram a casos de violência doméstica e familiar contra a mulher);
3. Considerando o aumento do número de casos de violência contra as mulheres no Brasil (em 2018, foram registradas 92.663 denúncias na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, das quais 67,43% se referiram a casos de violência doméstica e familiar contra a mulher);
4. Considerando o aumento de 9% do número de ligações para a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 desde o início da pandemia no Brasil (entre 11 e 24 de março de 2020);
5. Considerando o documento da ONU Mulheres “GÊNERO E COVID-19 NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE: DIMENSÕES DE GÊNERO NA RESPOSTA”, de março de 2020, que traz recomendações para o enfrentamento à violência de gênero frente à pandemia da COVID-19 (p.e., “garantir a continuidade dos serviços essenciais para responder à violência contra mulheres e meninas, desenvolvendo novas modalidades de prestação de serviços no contexto atual e aumentar o apoio às organizações especializadas de mulheres para fornecer serviços de apoio nos níveis local e territorial”);
6. Considerando as Recomendações do Comitê de Peritas do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará, ao reconhecer que, a quarentena força mulheres e meninas a conviverem por longos períodos com seus agressores e ao sugerir uma série de medidas para a prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas (tais como, o estabelecimento de abrigos decentes, a divulgação de meios de denunciar a violência e a manutenção do funcionamento dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência);
7. A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres apresenta as seguintes recomendações para os Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres com relação às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, no contexto da pandemia de COVID-19:

- Manutenção dos serviços da rede de atendimento, resguardadas as recomendações de segurança sanitária do Ministério da Saúde e dos Conselhos Profissionais;

- Cancelamento de quaisquer eventos ou cursos presenciais que possam potencializar o contágio entre as mulheres;
- Realização de campanhas de sensibilização para vizinhos e comunidade em geral quanto à importância de se denunciar a violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- Implementação de comitês de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no contexto da COVID-19 em Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Divulgação dos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios (com a atualização dos serviços oferecidos e respectivos horários especiais de funcionamento);
- Concentração de esforços para aumentar a capacidade da rede de realizar atendimento on-line às mulheres em situação de violência;
- Disponibilização de material informativo sobre a violência contra as mulheres e a rede de atendimento local em farmácias, estabelecimentos de saúde e supermercados, além da divulgação em sítios eletrônicos;
- Divulgação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - como canal de denúncia e orientação para mulheres em situação de violência;
- Disponibilização de orientações sobre a violência contra as mulheres, leis, direitos e serviços pelo whatsapp ou outros aplicativos, para meninas e mulheres e para a comunidade;
- Divulgação do atendimento emergencial da Polícia Militar pelo 190 e de aplicativos da segurança pública específicos para o atendimento de meninas e mulheres em situação de violência, em suas respectivas localidades;
- Incentivo ao preenchimento de formulários de avaliação de risco on-line por todos os atores da rede, que deverão encaminhá-los aos e-mails das respectivas Delegacias de Polícias de suas áreas de atuação, desde que previamente ajustado com seus Delegados Gerais; e
- Atendimento de forma ampla e irrestrita das diretrizes e recomendações da Nota Pública do Ministério da Cidadania a respeito do abrigo, para diminuir as possibilidades de contágio do COVID-19 (documento disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/Nota-Pública-Medidas-de-Prevenção-ao-Coronavírus-nas-Unidades-de-Acolhimento-Institucional-1.pdf>) e de todos os outros normativos que ainda serão disponibilizados pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Cristiane Rodrigues Britto

Secretária Nacional de Políticas para Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto, Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres**, em 26/03/2020, às 22:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1136114** e o código CRC **317C2BF2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206594/2020-97 SEI nº 1136114
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 2027-2994

